

EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1853/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 0001/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICK-UP, NA COR BRANCA CABINE DUPLA, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, COM CAÇAMBA DE CARGA TRASEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 15/01/2026 às 08h30min até dia 27/01/2026 às 08h29min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h30min do dia 27/01/2026 até às 08h45min do dia 27/01/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08:30 min do dia 27/01/2026

MODO DE DISPUTA: ABERTO

SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

www.licitanet.com.br

ESCLARECIMENTOS/PEDIDOS:

cpl@itapora.to.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS

Endereço: Rua Domingos Batista de Oliveira nº. 12/13, Centro, Itaporã do Tocantins/TO – CEP: 77.740-000.

Setor de Licitações

Aos cuidados do Pregoeiro

Telefone: (63) 3458-1100

E-mail: cpl@itapora.to.gov.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos sites www.licitanet.com.br e www.itapora.to.gov.br

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1853/2025

PREGÃO ELETRÔNICO –SRP- Nº 001/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente processo, o Fundo Municipal de Educação de Itaporã do Tocantins/TO, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO-SRP. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria nº 1028/2025, de 06 de fevereiro de 2025. Para consulta e conhecimento dos interessados, o Edital permanecerá disponível no Site <http://www.itapora.to.gov.br>, no endereço www.licitanet.com.br e <http://www.itapora.to.gov.br/DiarioOficial/> e através do e-mail: cpl@itapora.to.gov.br ou por meio de requerimento dirigido ao Pregoeiro na Diretoria de Compras Públicas do Município de Itaporã do Tocantins - TO, no horário de 07:00 às 13:00 horas.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 27/01/2026

HORÁRIO: 08h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo pick-up, na cor branca cabine dupla, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) ocupantes, com caçamba de carga traseira, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação Itaporã do Tocantins/TO.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação encontra fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, bem como na necessidade de garantir meios adequados para a execução das políticas públicas educacionais no âmbito do **Fundo Municipal de Educação de Itaporã do Tocantins**.

2.2 A aquisição de uma caminhonete tipo pick-up justifica-se pela necessidade de atender às demandas operacionais do Fundo Municipal de Educação de Itaporã do Tocantins, visando garantir suporte logístico adequado às atividades administrativas, pedagógicas e de manutenção da rede municipal de ensino.

2.3 O veículo será utilizado no transporte de materiais didáticos, equipamentos, mobiliários escolares, gêneros destinados às unidades educacionais, bem como

no deslocamento de servidores para acompanhamento, fiscalização, supervisão pedagógica e apoio às escolas, especialmente aquelas localizadas em áreas rurais ou de difícil acesso.

2.4 Considerando as condições das vias e a necessidade de transporte de cargas, faz-se imprescindível a utilização de um veículo com maior capacidade, robustez e segurança, características próprias de uma pick-up, assegurando eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços educacionais.

2.5 A aquisição de veículo novo, zero quilômetro, contribui para a redução de custos com manutenção, maior confiabilidade da frota, segurança dos servidores e atendimento às normas ambientais e de eficiência vigentes, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

2.6 Dessa forma, a presente aquisição mostra-se necessária e adequada para o pleno funcionamento das ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Educação, garantindo melhores condições de trabalho e refletindo positivamente na qualidade dos serviços educacionais ofertados à população de Itaporã do Tocantins.

3. ANEXOS

Integram este edital os seguintes anexos:

- 01)** Termo de referência (**Anexo I**);
- 02)** Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo II**);
- 03)** Minuta de contrato (**ANEXO III**)
- 04)** Declaração da não existência de trabalho para menores (**Anexo IV**);

4. TIPO DO PREGÃO

Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – Sistema de Registro de Preços - SRP**.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que desempenhem atividade econômica pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências constantes neste Edital, em seus anexos e na legislação vigente.

5.2. A participação no certame dar-se-á exclusivamente por meio da **Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas**, sendo condição indispensável que o licitante esteja previamente credenciado no sistema, com login e senha válidos junto ao **LICITANET – Licitações Online no sítio: www.licitanet.com.br**.

5.3. O licitante é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e demais atos praticados durante o certame.

5.4. Não será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, nos termos da

legislação vigente, conforme previsto no Termo de Referência e justificado no Estudo Técnico Preliminar.

5.5. A participação no presente certame implica aceitação plena, integral e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação aplicável.

5.6. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante as sessões públicas do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico-SRP, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).

5.8. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

6.1. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

I – que estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

II – que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

III – que estejam suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública;

IV – que se encontrem em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, quando a legislação vigente impedir sua participação;

V – que não atendam às exigências de habilitação previstas neste Edital;

VI – que estejam reunidos em consórcio, quando não admitida a participação nessa forma, conforme previsto neste Edital;

VII – que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou societária com servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante, capaz de comprometer a isonomia do certame, nos termos da legislação aplicável.

6.2. A vedação prevista neste item aplica-se também aos sócios, dirigentes, administradores ou responsáveis técnicos que se enquadrem nas hipóteses legais de impedimento.

6.3. A constatação, a qualquer tempo, de situação impeditiva de participação ou contratação implicará a exclusão do licitante do certame, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. O edital completo encontra-se no site www.itapora.to.gov.br, e www.licitanet.com.br

7.2. Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no site www.itapora.to.gov.br sendo que

o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

7.3. Se for solicitado pela licitante (via e-mail ou telefone), o edital também poderá ser enviado por Email, não sendo necessário o pagamento do custo do edital.

7.4. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.itapora.to.gov.br, visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.

7.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados preferencialmente para o e-mail cpl@itapora.to.gov.br, ainda, protocolizados no Setor de Licitações, dirigidas ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

7.6. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

7.7. As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites www.itapora.to.gov.br e www.licitanet.com.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

7.8. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

7.9. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 2º dia útil, e por licitantes até o terceiro dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico cpl@itapora.to.gov.br, ou protocolizadas no Setor de Licitações, dirigidas a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição.

7.10. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

7.11. O Município de Itaporã do Tocantins/TO, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

7.12. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.13. A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

8. DO CREDENCIAMENTO NO LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE

8.1. A participação do licitante no pregão eletrônico-SRP se dará exclusivamente através de “**Home Broker**” o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico-SRP-, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos conforme subitem 5.3.

8.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico-SRP, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto ao **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento Online (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Licitanet – Licitações On-line e nem ao Fundo Municipal de Educação de Itaporã do Tocantins/TO a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico-SRP implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

8.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.

9. DO CADASTRO NO APLICATIVO HABILITANET

9.1. O Habilitanet constitui um aplicativo de gestão de documentos da LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

9.2. A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, deverão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral no **HABILITANET**, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.3. O Credenciamento junto ao aplicativo **HABILITANET** permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico-SRP.

9.4. Para a habilitação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciado no aplicativo HABILITANET, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação **exigidos no item 18**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

10.2. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão.

10.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.

11. DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

11.2. Classificadas as propostas, o(a) pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;

11.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

11.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes e nem ao (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio;

11.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico-SRP o seguinte **modo de disputa: aberto** – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

11.10. No modo de disputa aberto, **a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.11. **A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.13. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § único do art. 7º do Decreto 10.024, mediante justificativa.

11.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.15. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.16. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital. 60

11.17. A plataforma informará a proposta de menor valor do lote/item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior valor;

11.18. Após a conferência e consulta “ON-LINE” do HABILITANET, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o licitante vencedor do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no HABILITANET do licitante vencedor do lote/item.

11.19. Se a proposta ou o lance do lote/item de menor oferta não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

11.20. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

11.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor valor do lote/item.

11.22. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784/99 (Lei que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal).

11.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 12.7, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12. PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

12.1. O encaminhamento de proposta (s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

12.2. Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter: a) as **especificações dos itens com marca e fabricante (quando possível)**, em conformidade com as especificações constantes neste edital e termo de referência; b) **proposta de preços**, com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas decimais.

12.3. A não inserção de proposta contendo as informações solicitadas na alínea "a" do subitem 13.2 implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da empresa, face à ausência de dados suficientes para a classificação da (s) proposta (s).

13. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

13.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura das propostas.

13.2. Na proposta escrita, deverá conter:

a) Data e assinatura do representante legal da proponente;

b) Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição Estadual

c) Endereço completo;

d) As especificações do objeto com marca e modelo (se for o caso), em conformidade com as especificações constantes no Termo de referência;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;

f) Preço unitário e total do item com até 02 (duas) casas decimais, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga dos equipamentos, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;

13.2.1. O preenchimento do campo “marca” e “modelo” (se for o caso) dos materiais ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

13.2.2. Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

13.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá estes últimos;

13.4. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

14. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO DE ENTREGA, ENDEREÇO ELETRÔNICO (EMAIL) E TELEFONE.

14.1. Prazo de Entrega

14.1.1. O prazo para entrega do veículo objeto desta licitação será de **até 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento** ou instrumento equivalente, emitido pelo Fundo Municipal de Educação.

14.2. Local e Endereço de Entrega

14.2.1. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço:

Fundo Municipal de Educação de Itaporã do Tocantins

Endereço: Rua 7 de Setembro, nº 175, Centro

CEP: 77740-000 – Itaporã do Tocantins/TO

14.2.2. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário de expediente da Administração Municipal.

14.3. Condições de Entrega

14.3.1. O veículo deverá ser entregue:

- **novo**, zero quilômetro;
- **ano/modelo 2025/2025 ou superior**;
- **emplacado, licenciado e registrado** em nome do Fundo Municipal de Educação de Itaporã do Tocantins/TO;
- com todos os **impostos, taxas, emolumentos e encargos quitados**;
- em conformidade integral com as **especificações técnicas** constantes no Termo de Referência.

14.3.2. A entrega será realizada **sem qualquer ônus adicional** para a Administração.

14.4. Recebimento do Objeto

14.4.1. O recebimento do objeto será efetuado em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:

I – **Recebimento provisório**, no ato da entrega, para verificação preliminar da conformidade com as especificações;

II – **Recebimento definitivo**, após a verificação técnica, funcional e documental do veículo, mediante emissão de termo de recebimento definitivo.

14.4.2. Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada deverá promover a correção ou substituição do objeto, no prazo a ser definido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.5. Responsável pelo Recebimento

14.5.1. O recebimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por **servidor designado formalmente pela Administração**, que ficará responsável pela conferência, atesto da nota fiscal e demais providências administrativas pertinentes.

14.6. Contatos para Entrega e Comunicação

14.6.1. Para fins de comunicação oficial relacionada à entrega do objeto, ficam definidos os seguintes contatos do órgão contratante:

- **Órgão:** Fundo Municipal de Educação de Itaporã do Tocantins/TO
- **Endereço eletrônico (e-mail):** secretaria.educacao@itapora.to.gov.br
- **Telefone:** (63) 3458-1203

15. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

15.1. O objeto será considerado aceitável desde que atenda integralmente às especificações técnicas, condições, prazos e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato.

15.2. Para fins de aceitabilidade, o veículo deverá, obrigatoriamente:

I – ser **novo, zero quilômetro**, sem uso anterior;

II – possuir **ano/modelo 2025/2025 ou superior**;

III – estar em conformidade com todas as **especificações técnicas mínimas** constantes no Termo de Referência;

IV – ser entregue **emplacado, licenciado e registrado** em nome do Fundo Municipal de Educação de Itaporã do Tocantins/TO;

V – conter todos os **itens, acessórios e equipamentos obrigatórios e adicionais** previstos no Termo de Referência;

VI – possuir **garantia de fábrica mínima de 36 (trinta e seis) meses**, conforme especificado;

VII – estar em perfeito estado de funcionamento, conservação e segurança.

15.3. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

I – **recebimento provisório**, para verificação preliminar da conformidade do objeto entregue;

II – **recebimento definitivo**, após a verificação técnica, funcional e documental, mediante termo de recebimento definitivo.

15.4. Constatada qualquer desconformidade, vício, defeito ou divergência em relação às especificações exigidas, o objeto será **recusado**, devendo a contratada promover a correção ou substituição, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.5. A aceitação definitiva do objeto não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos, defeitos ou falhas posteriormente constatadas, durante o prazo de garantia.

15.6. Somente após o recebimento definitivo do objeto e o respectivo atesto da fiscalização será autorizado o processamento do pagamento.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Fica designada como **Fiscal da Execução do Objeto** a servidora **JOSILENE ALVES PEREIRA**, nomeada por meio da **Portaria nº 040/2025, de 28 de janeiro de 2025**, a quem competirá acompanhar, fiscalizar e atestar a conformidade da entrega do objeto com as especificações previstas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato.

16.3. Compete à Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições legais:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

II – verificar o cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas;

III – atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto;

IV – comunicar formalmente à Administração qualquer irregularidade verificada durante a execução contratual;

V – solicitar, quando necessário, a correção de falhas ou substituição do objeto entregue em desacordo.

16.4. A atuação da Fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

16.5. A Administração poderá designar **substituto ou apoio técnico** à Fiscal, sempre que necessário, mediante ato formal, sem prejuízo da continuidade da fiscalização.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em favor da contratada após a entrega do objeto, mediante **recebimento definitivo**, atesto da fiscalização e apresentação da **nota fiscal/fatura devidamente atestada**, observadas as disposições contratuais e orçamentárias.

17.2. O pagamento será realizado em **parcela única**, no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e do atesto da nota fiscal pela fiscalização.

17.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Educação de Itaporã do Tocantins/TO**, contendo a descrição do objeto conforme contratado, bem como os dados bancários da contratada para crédito do valor devido.

17.4. Para fins de pagamento, a contratada deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente, quando exigido.

17.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento será suspenso, reiniciando-se sua contagem a partir da regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

17.6. O pagamento será efetuado mediante **ordem bancária** ou outro meio eletrônico oficial, em conta indicada pela contratada.

17.7. Não será efetuado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação vigente e devidamente justificadas no processo administrativo.

17.8. O pagamento somente será autorizado após a verificação do cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar o atendimento às exigências de **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica**, conforme disposto neste Edital e na legislação vigente.

18.2. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada **exclusivamente por meio do sistema eletrônico LICITANET**, nos prazos e formatos definidos pelo sistema, após a fase de lances, quando convocado pelo Pregoeiro.

18.1. Habilitação Jurídica

18.1.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- I – registro comercial, no caso de empresa individual;
- II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, quando for o caso, acompanhado de prova de eleição de seus administradores;
- III – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- IV – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V – documento oficial de identificação com foto do representante legal, quando não constar de forma expressa no ato constitutivo.

18.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

18.2.1. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante apresentação de:

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- III – prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

18.3. Qualificação Econômico-Financeira

18.3.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante:

I – certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando outro prazo não constar na própria certidão;

II – **Balanco Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento ou índices não previstos em lei.

18.3.2. O balanço patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

18.3.3. Para empresas constituídas no exercício financeiro da licitação, será admitida a apresentação de balanço de abertura ou demonstrações contábeis equivalentes, na forma da legislação vigente.

18.4. Qualificação Técnica

18.4.1. A qualificação técnica será comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para o fornecimento de bem compatível com o objeto desta licitação;

II – **Declaração do Fabricante ou Carta de Credenciamento**, emitida pela montadora do veículo ofertado, comprovando que o licitante é concessionária ou revendedor autorizado a comercializar o veículo e a prestar assistência técnica autorizada, assegurando a validade da garantia de fábrica;

III – **Comprovação de Assistência Técnica**, mediante apresentação de documento que demonstre que o licitante possui **rede de assistência técnica própria ou autorizada pelo fabricante**, apta a realizar manutenções preventivas, corretivas e atendimentos em garantia do veículo ofertado, localizada na região definida no Termo de Referência.

18.4.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) demonstrar o fornecimento de bem de natureza semelhante ao objeto licitado, sendo **vedada a exigência de quantitativos mínimos, marca específica ou características restritivas**, além do permitido em lei.

18.4.3. Para fins do disposto no inciso III do subitem 18.4.1, **não será exigida a existência de sede própria**, admitindo-se oficinas autorizadas ou credenciadas, comprovadas por meio de declaração, contrato, convênio ou instrumento equivalente.

18.5. Disposições Gerais sobre a Habilitação

18.5.1. Os documentos de habilitação deverão estar dentro do prazo de validade na data de sua apresentação.

18.5.2. Será admitida a **substituição de documentos por consulta a sistemas oficiais**, quando disponível, nos termos da legislação vigente.

18.5.3. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da habilitação.

18.5.4. O não atendimento às exigências de habilitação implicará a **inabilitação do licitante**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

19.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021, **não será concedido tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas** no presente certame, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

19.2. Em razão do disposto no subitem anterior, **não serão aplicáveis:**

I – o critério de desempate ficto;

II – a prioridade de contratação;

III – a possibilidade de apresentação posterior de documentação fiscal;

IV – a reserva de cotas ou a divisão do objeto.

19.3. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar do certame **em igualdade de condições** com as demais licitantes, sujeitando-se integralmente às regras e exigências previstas neste Edital.

19.4. A não aplicação do tratamento diferenciado não configura restrição à competitividade, observando-se os princípios da isonomia, da legalidade, da competitividade e do interesse público.

20. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

20.1. O Pregão Eletrônico será realizado conforme as disposições deste Edital, da Lei nº 14.133/2021 e das regras operacionais da **Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas**.

20.2. O procedimento do Pregão observará, em linhas gerais, as seguintes etapas:

I – credenciamento dos licitantes na plataforma eletrônica;

II – envio das propostas iniciais, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no Edital;

III – abertura das propostas e análise preliminar de sua conformidade com as exigências do Edital;

IV – etapa competitiva de lances, realizada por meio do sistema eletrônico;

V – julgamento das propostas, conforme o critério de **menor preço por item**;

VI – negociação, quando cabível, pelo Pregoeiro;

VII – verificação da habilitação do licitante vencedor;

VIII – adjudicação do objeto;

IX – homologação do resultado.

20.3. A etapa de lances será realizada em **modo de disputa aberto**, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme operacionalização da Plataforma LICITANET.

20.4. Durante a fase de lances, os licitantes poderão oferecer **lances sucessivos e decrescentes**, observadas as regras do sistema eletrônico quanto ao **tempo randômico, intervalo mínimo entre lances e encerramento da etapa competitiva**.

20.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema classificará automaticamente as propostas pelo critério de **menor preço por item**, cabendo ao Pregoeiro examinar a proposta mais bem classificada quanto à sua aceitabilidade.

20.6. O Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante melhor classificado, por meio do sistema eletrônico, visando à obtenção de melhor preço para a Administração.

20.7. Verificada a aceitabilidade da proposta, o licitante vencedor será convocado para apresentar a documentação de habilitação, na forma e prazo definidos pelo sistema LICITANET e por este Edital.

20.8. Caso o licitante melhor classificado não atenda às exigências de habilitação, será inabilitado, procedendo-se à análise da proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação.

20.9. O julgamento das propostas será **objetivo**, realizado com base no critério estabelecido neste Edital, vedada a utilização de critérios subjetivos.

20.10. Concluídas as fases de julgamento e habilitação, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e, após, homologado pela autoridade competente.

21. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **10 (dez) minutos** em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.

a) ao Pregoeiro caberá o juízo de admissibilidade.

a.1) não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) aceito o recurso pelo Pregoeiro, será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**.

c) os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

21.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

21.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

21.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

21.6. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

21.6.1. Ser dirigido ao Município de Itaporã do Tocantins/TO Diretoria de Compras Públicas, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis

(contados a partir do primeiro dia útil seguinte após a sessão), conforme estabelecido acima;

21.6.2. Ser dirigido a Prefeito Municipal de Itaporã do Tocantins/TO, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

21.7. Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

21.8. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

21.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

21.10. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.11. A adjudicação será feita por item por item.

21.12. O preço adjudicado permanecerá fixo e irrevogável.

21.13. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

21.14. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do artigo 64 da lei 14.133/2021;

21.15. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

22. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

22.1. A contratação tem por objeto a **aquisição de veículo automotor tipo pick-up**, novo, zero quilômetro, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, devendo atender integralmente aos requisitos mínimos ali definidos.

22.2. O veículo deverá:

I – ser **novo, zero quilômetro**, sem uso anterior;

II – possuir **ano/modelo vigente na data da entrega ou superior**, conforme previsto no Termo de Referência;

III – atender às normas e exigências do **Código de Trânsito Brasileiro – CTB** e às resoluções do **CONTRAN**;

IV – estar em conformidade com as **especificações técnicas mínimas** constantes no Termo de Referência;

V – ser entregue **emplacado, licenciado e registrado** em nome do Fundo Municipal de Educação de Itaporã do Tocantins/TO;

VI – conter todos os **equipamentos obrigatórios**, acessórios e itens de segurança exigidos pela legislação vigente;

VII – possuir **garantia de fábrica**, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

22.3. A contratada deverá fornecer toda a **documentação necessária** à regular utilização do veículo, incluindo manual do fabricante, certificado de garantia e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes.

22.4. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo, local e condições definidos neste Edital e no Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

22.5. A contratada deverá assegurar que o objeto fornecido esteja em **perfeito estado de funcionamento**, conservação e segurança, responsabilizando-se por eventuais defeitos ou vícios constatados durante o prazo de garantia.

22.6. O descumprimento dos requisitos da contratação implicará a **recusa do objeto**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, no contrato e na legislação vigente.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários próprios, consignados no orçamento vigente do Município, por meio do **Fundo Municipal de Educação – FME**, conforme a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Educação – FME

Unidade Orçamentária: 25 – Fundo Municipal de Educação – FME

Dotação Orçamentária: 07.25.12.122.0037.2.088

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1.700 e 1.500

Aplicação Programada: Aquisição de Veículo

23.2. A existência de dotação orçamentária suficiente foi devidamente verificada e certificada no processo administrativo, nos termos da legislação vigente.

23.3. Caso haja necessidade de suplementação ou reforço da dotação orçamentária, esta será providenciada previamente à formalização do contrato ou instrumento equivalente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

24. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

24.1.1. Emitir Autorização de Fornecimento;

24.1.2. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

24.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

24.1.4. A Administração pagará o preço homologado conforme Autorização de Fornecimento, fiscalizará e gerenciará a execução do processo e valores,

conforme exigência do Decreto Municipal nº. 517/20, de 07 de julho de 2020 (regulamenta licitação na modalidade eletrônica) e Leis aplicáveis;

24.1.5. Fiscalizar a execução do Processo Licitatório, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

24.1.6. Rejeitar todo e qualquer objeto em desconformidade com as especificações deste edital;

24.1.7. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento das obrigações, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

24.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.2.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, Impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Educação.

24.2.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

24.2.3 Substituir as suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

24.2.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

24.2.5 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entregados produtos.

24.2.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, durante a execução do contrato. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

24.8. Informar para a Secretaria Municipal de Finanças os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: secretaria.financas@itapora.to.gov.br.

25. DAS SANÇÕES

25.1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

b) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itaporã do Tocantins/TO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 64 da lei Federal nº 14.133/2021.

25.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, não

apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021;

b) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do contrato pela inadimplência da contratada, até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato pela inadimplência, além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo;

25.3. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

25.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

25.5. O montante da multa poderá, a critério do Fundo Municipal de Itaporã do Tocantins/TO, ser cobrado de imediato, compensado na garantia ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

25.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.7. As sanções previstas em face da gravidade da infração poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE** e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

26.2. A participação do proponente na presente licitação pressupõe a aceitação das condições estipuladas deste Edital.

26.3. As normas disciplinadas deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

26.4. Para consulta e conhecimento dos interessados, o Edital permanecerá disponível no sítio da prefeitura municipal de Itaporã do Tocantins/TO, cuja cópia poderá ser obtida através dos Sites: <https://www.itapora.to.gov.br/licitacoes/all/all/all/all/1> e www.licitanet.com.br ou através de requerimento dirigido à Comissão de Contratação, localizada na Rua Domingos Batista de Oliveira nº. 12/13, centro, Itaporã do Tocantins/TO.

26.5. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a lei nº 14.133/2021, bem como o **Decreto Municipal nº. 517/20, de 07 de julho de 2020** e as demais normas e condições estabelecidas no Edital.

26.6. O edital será disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.itapora.to.gov.br/licitacoes> e www.licitanet.com.br ou podendo ser solicitado pelo e-mail cpl@itapora.to.gov.br.

Itaporã do Tocantins/TO, 12 de janeiro de 2026.

MAGNA CAPONI
Secretária Municipal de Educação
Gestora do Fundo Municipal de Educação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº.: 001/2026.

Processo nº.: 1853/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICK-UP, NA COR BRANCA CABINE DUPLA, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, COM CAÇAMBA DE CARGA TRASEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Critério de Julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Preferência para ME, EPP e equiparadas: não

ORGÃO OU ENTIDADE DEMANDANTE

FME – Fundo Municipal de Educação de Itaporã do Tocantins/TO

(Secretaria Municipal de Educação)

(Processo Administrativo nº 1853/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICK-UP, NA COR BRANCA CABINE DUPLA, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, COM CAÇAMBA DE CARGA TRASEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo automotor, na Cor Branca, Tipo: Pick-up, carroceria aberta (caçamba) cabine dupla de 4 portas, capacidade para 5 ocupantes; Motorização: Mínimo de 1.199 cm ³ ; Potência mínima: Etanol: 106 cv Gasolina: 97 cv; Transmissão: Mínimo de 5 velocidades; Alimentação: Injeção eletrônica multiponto; Posição do motor: Transversal dianteiro; Combustível: Flex (Etanol/Gasolina); Direção: Elétrica ou hidráulica; Tração: Dianteira Suspensão dianteira: Independente tipo McPherson com molas helicoidais; Freios: Dianteiros: Disco ventilado com ABS Traseiros: Tambores com ABS; Rodas: No mínimo Aro 16 (R16), rodas de liga leve; Capacidade de carga da caçamba: Mínimo de 625 kg; O veículo deve ser novo de fábrica, zero quilômetro, na Cor Branca, ano e modelo 2025/2025 ou superior, equipada com kit multimídia (original com GPS integrado, tela	UN	1	R\$ 132.207,53	R\$ 132.207,53

	<p>sensível ao toque mínimo de 7" (polegada) e câmera de ré; Com mínimo 02 (dois) autôfalantes dianteiros e 02(dois) traseiros instalados, radio fm, entrada USB e auxiliar, e antena instalada original de fábrica; e atender às normas técnicas e regulamentações vigentes. Garantia de fábrica de no mínimo 36 (trinta e seis) meses. Com os seguintes itens agregados; Jogo de tapetes; Lona marítima; protetor de caçamba; Película fumê nos vidros laterais dianteiros e traseiros e no vidro traseiro, de acordo com a legislação de trânsito vigente. Todas as aplicações deverão ser realizadas mediante a utilização de adesivo tipo vinil de alta performance com identificação padrão e oferecido no mínimo 12 (doze meses) de garantia do serviço. Deve estar devidamente documentado em nome do Fundo Municipal de Educação de Itaporã do Tocantins/TO, com todos os impostos, taxas, licenciamento e demais encargos quitados.</p>				
				VALOR ESTIMADO	
				R\$ 132.207,53	

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados após a assinatura do contrato/ou ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação encontra fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, bem como na necessidade de garantir meios adequados para a execução das políticas públicas educacionais no âmbito do **Fundo Municipal de Educação de Itaporã do Tocantins**.

2.2 A aquisição de uma caminhonete tipo pick-up justifica-se pela necessidade de atender às demandas operacionais do Fundo Municipal de Educação de Itaporã do Tocantins, visando garantir suporte logístico adequado às atividades administrativas, pedagógicas e de manutenção da rede municipal de ensino.

2.3 O veículo será utilizado no transporte de materiais didáticos, equipamentos, mobiliários escolares, gêneros destinados às unidades educacionais, bem como

no deslocamento de servidores para acompanhamento, fiscalização, supervisão pedagógica e apoio às escolas, especialmente aquelas localizadas em áreas rurais ou de difícil acesso.

2.4 Considerando as condições das vias e a necessidade de transporte de cargas, faz-se imprescindível a utilização de um veículo com maior capacidade, robustez e segurança, características próprias de uma pick-up, assegurando eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços educacionais.

2.5 A aquisição de veículo novo, zero quilômetro, contribui para a redução de custos com manutenção, maior confiabilidade da frota, segurança dos servidores e atendimento às normas ambientais e de eficiência vigentes, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

2.6 Dessa forma, a presente aquisição mostra-se necessária e adequada para o pleno funcionamento das ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Educação, garantindo melhores condições de trabalho e refletindo positivamente na qualidade dos serviços educacionais ofertados à população de Itaporã do Tocantins.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1.1. O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental devendo utilizar, quando disponíveis no mercado, materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, bem como priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução e operação do objeto, bem como respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos.

4.1.1.2. Deverá a contratada adotar boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, tais como uso economia e reutilização de materiais quando possível. Além disso, é importante que a Administração Pública promova o uso consciente destes materiais, evitando desperdícios e adotando práticas sustentáveis.

4.1.1.3. Dessa forma, considerando a necessidade de implantação de práticas de sustentabilidade, deve-se contratar empresas que sejam comprometidas com a sustentabilidade.

4.1.1.4 Visando um maior desenvolvimento nacional sustentável, a presente aquisição observará os princípios da economicidade, eficácia, eficiência para melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais, de forma a utilizar-se da menor quantidade possível de recursos que causem impactos negativos para a sociedade e para o meio ambiente, com a contratação de produtos acondicionados preferencialmente em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.2. Detalhar os impactos e as medidas de tratamento:

4.1.2.1. Os veículos automotores têm um impacto significativo na poluição do ar, contribuindo para problemas ambientais e de saúde em todo o mundo. As emissões provenientes dos escapamentos dos veículos são uma das principais fontes de poluentes atmosféricos, como dióxido de carbono (CO₂), monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NO_x) e partículas finas. O dióxido de carbono é um dos principais gases de efeito estufa responsáveis pelas mudanças climáticas. Os carros movidos a combustíveis fósseis emitem grandes quantidades de CO₂ durante a queima de gasolina ou diesel. Isso contribui para o aquecimento global e para a deterioração da qualidade do ar. Além disso, os óxidos de nitrogênio e as partículas finas provenientes dos veículos estão relacionados a problemas respiratórios, doenças cardíacas e outros impactos negativos na saúde humana.

4.1.2.2. As políticas governamentais desempenham um papel importante na redução da poluição do ar causada pelos veículos automotores. A implementação de padrões mais rigorosos de emissões veiculares, incentivos fiscais para veículos elétricos são medidas que podem impulsionar a adoção de veículos mais limpos e sustentáveis.

4.1.2.3. Além disso, é fundamental investir em pesquisa e desenvolvimento de tecnologias de combustíveis alternativos, como o hidrogênio e biocombustíveis (etanol e biodiesel). Essas opções têm o potencial de reduzir as emissões de carbono e minimizar a dependência de combustíveis fósseis.

4.1.2.4. Com a aquisição do veículo automotor, tipo pick-up, na Cor Branca (veículo de carga com caçamba traseira), cabine dupla, 4 (quatro) portas, 5 (cinco) ocupantes, por ser um veículo menor, reduziria as emissões de poluentes.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. A fabricante do veículo automotor tipo pick-up, na Cor Branca (veículo de carga com

caçamba traseira), cabine dupla, 4 portas, capacidade para 5 ocupantes, deverá fornecer garantia e assistência técnica obrigatória dentro de um raio de até 300 km do município de

Itaporã do Tocantins – TO.

4.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.4.1. As obrigações da contratante e da contratada são aquelas estabelecidas no edital do

certame e seus anexos, em especial na minuta do contrato, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2. O veículo automotor, tipo pick-up, na Cor Branca (veículo de carga com caçamba traseira), cabine dupla, 4 (quatro) portas, 5 (cinco) ocupantes, deverá ser entregue com os seguintes itens agregados: jogo de tapetes, lona marítima, película fumê nos vidros laterais dianteiros, traseiros e no vidro traseiro, em conformidade com a legislação de trânsito vigente. Todas as aplicações deverão ser realizadas com adesivo tipo vinil de alta performance, com identificação padrão, e devem possuir, no mínimo, 3 (três) anos de garantia.

4.4.3. O veículo deve estar devidamente documentado em nome do Fundo Municipal de Educação de Itaporã do Tocantins/TO, com todos os impostos, taxas, licenciamento, emplacamento e demais encargos quitados na cidade de Itaporã do Tocantins/TO.

4.4.4. O veículo somente será aceito (recebido) se estiver em conformidade com as normas e diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito (Contran) e do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento emitida por fiscal do contrato, em remessa única para cada ordem de fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as

razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. veículo automotor, tipo pick-up, na Cor Branca (veículo de carga com caçamba traseira), cabine dupla, 4 (quatro) portas, 5 (cinco) ocupantes, deverá ser entregue já instalado, jogo de tapetes, lona marítima, película fume nos vidros laterais dianteiros e traseiros e no vidro traseiro, devidamente

documentado em nome do Fundo Municipal de Educação de Itaporã do Tocantins/TO, com todos os impostos, taxas, licenciamento/emplacado e demais encargos quitados, no seguinte endereço: na Garagem Municipal de Itaporã do Tocantins/TO, situado à Av. 15 de novembro s/n – Setor Central – Itaporã do Tocantins – TO, fone (63) 3458-1203, no horário das 07:00 as 13:00 horas de segunda as sextas-feiras. Acompanhado da Nota Fiscal e devidamente conferido e atestado pelo Fiscal de contrato.

5.4. O produto veículo automotor, tipo pick-up, na Cor Branca (veículo de carga com caçamba traseira), cabine dupla, 4 (quatro) portas, 5 (cinco) ocupantes serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4.1 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do

recebimento definitivo do objeto.

5.5.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.5.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.5.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.5.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que

apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.5.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.5.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.5.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.5.10. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.5.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.5.12. A fabricante do veículo automotor tipo pick-up, na Cor Branca (veículo de carga com

caçamba traseira), cabine dupla, 4 portas, capacidade para 5 ocupantes, deverá fornecer garantia e assistência técnica obrigatória dentro de um raio de até 300 km do município de

Itaporã do Tocantins – TO.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1. A gestão e a fiscalização do contrato decorrente desta contratação observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, por meio de ato próprio.

13.2. A gestão do contrato ficará a cargo de servidor designado como Gestor do Contrato, responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual, controle de prazos, comunicações formais com a contratada e adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

13.3. A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado como Fiscal do Contrato, responsável por acompanhar a execução do fornecimento, verificar a conformidade do veículo entregue com as especificações técnicas estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, bem como atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto.

13.4. Compete ao Fiscal do Contrato:

- I – Verificar a qualidade, quantidade e conformidade do objeto fornecido;
- II – Comunicar ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade verificada na execução;
- III – Emitir relatórios, quando necessário, sobre o cumprimento das obrigações contratuais;
- IV – Atestar a nota fiscal para fins de pagamento, após o recebimento definitivo do objeto.

13.5. O Gestor do Contrato, com base nas informações prestadas pelo Fiscal, adotará as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, inclusive aplicação de sanções, quando for o caso, observando o contraditório e a ampla defesa.

13.6. O modelo de gestão adotado visa assegurar o adequado acompanhamento da execução contratual, a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público, garantindo eficiência, transparência e controle na contratação realizada pelo Fundo Municipal de Educação de Itaporã do Tocantins.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição para fins de pagamento dar-se-á mediante o recebimento definitivo do objeto, após a verificação da conformidade do veículo entregue com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

7.2. O recebimento do objeto será realizado de forma:

- I – **Provisória**, para verificação inicial da conformidade do bem com as especificações exigidas;
- II – **Definitiva**, após conferência técnica, funcional e documental, mediante atesto do Fiscal do Contrato.

7.3. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do veículo, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e autorizada pelo Gestor do Contrato.

7.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, conforme exigido pela legislação vigente.

7.5. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da nota fiscal, ou outro prazo previsto no edital ou no contrato, observadas as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

7.6. Em caso de desconformidade do objeto entregue, o pagamento ficará suspenso até a regularização das pendências apontadas pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.7. Os valores contratados serão fixos e irredutíveis durante a vigência contratual, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação vigente.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

8.1.1. Não será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, não se aplicando a reserva de cotas, em razão das características do objeto e das condições de fornecimento, conforme devidamente justificado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando à ampla competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2. O Processo Licitatório será do TIPO MENOR PREÇO, e a forma de adjudicação será POR ITEM, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas e administrativas previstas no edital e neste Termo de Referência.

8.3. Da Natureza da Aquisição

8.3.1. A presente contratação caracteriza-se como aquisição de bem permanente, consistente em veículo automotor tipo pick-up, destinado a integrar o patrimônio do Fundo Municipal de Educação de Itaporã do Tocantins, para atendimento das demandas administrativas, pedagógicas e operacionais da rede municipal de ensino.

8.4. Do Regime de Execução

8.4.1. O regime de execução será o de fornecimento integral, por se tratar de aquisição de bem com entrega única, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Da Habilitação e Qualificação

8.5.1. A habilitação dos licitantes observará o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a apresentação das informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

Art. 62 da Lei nº 14.133/2021: “A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.”

8.5.2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I – Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade;
- III – Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- IV – Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- V – Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.5.3. Os documentos exigidos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios legalmente admitidos, inclusive por meio eletrônico.

8.5.4. O licitante deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de habilitação, bem como declaração de regularidade fiscal.

8.5.5. O licitante deverá apresentar declaração de cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável.

8.5.6. O licitante deverá declarar que sua proposta econômica contempla a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

8.5.7. Após a entrega da documentação de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.5.8. Os documentos cuja validade expire após a data de recebimento das propostas deverão ser atualizados pelo licitante vencedor, quando solicitado.

8.5.9. O licitante deverá comprovar a existência jurídica e a autorização para o exercício da atividade compatível com o objeto da contratação.

8.5.10. O licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.

8.5.11. O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando que a empresa já forneceu bens similares ao objeto desta contratação.

8.5.12. A empresa vencedora deverá manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência da contratação.

8.6. Das Disposições Finais sobre a Participação

8.6.1. A participação no Pregão Eletrônico implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo licitatório.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 132.207,53 (cento e trinta e dois mil, duzentos e sete reais e cinquenta e três centavos), definido com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.

9.2. A estimativa de preços foi obtida a partir de fontes idôneas de mercado, incluindo contratações similares realizadas por outros entes públicos e/ou bancos de preços oficiais, conforme detalhado no Mapa de Apuração de Preços, que integra o processo licitatório.

9.3. O valor estimado possui caráter meramente referencial, destinando-se ao planejamento da contratação e à análise de aceitabilidade das propostas, não constituindo obrigação para a Administração nem limite absoluto para apresentação de lances no certame.

9.4. A contratação somente será efetivada caso a proposta vencedora apresente preço compatível com os valores praticados no mercado, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Educação de Itaporã do Tocantins.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação está compatível com as ações e programas orçamentários do Fundo Municipal de Educação, observando-se a disponibilidade financeira e orçamentária necessária para a execução da despesa.

10.2. As despesas decorrentes da Contratação serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

UNIDADE: 25 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.25.12.122.0037.2.088

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52

FONTE: 1.700 E 1.500

APLICAÇÃO PROGRAMADA: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

10.3. A execução da despesa observará, ainda, os limites e condições estabelecidos na legislação fiscal aplicável, especialmente a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Itaporã do Tocantins/TO, aos 22 de dezembro de 2025.

MAGNA CAPONI

Gestora Municipal de Educação

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /

Ata de registro de preço que fazem entre si, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do Município de **ITAPORÃ DO TOCANTINS, TO**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 30.801.077/0001-21, com sede administrativa na Rua 7 de Setembro, nº 175, Centro, Itaporã do Tocantins/TO, por intermédio de seu gestor, o sr^a. **MAGNA CAPONI**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 864.726.401-06 e portadora do RG nº 368.715 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Padre José de Anchieta, nº 650, centro, na cidade de Itaporã do Tocantins/TO, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo presente ato administrativo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CONTRATADA**, empresa:, inscrita no CNPJ/CPF nº:, situado no endereço: representada neste ato por, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº do CPF:, portador do RGº, doravante denominado **CONTRATADO**, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto. A presente Ata de Registro de Preço tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo Nº 1853/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM, realizado no dia, na SEDE DA PREFEITURA DE ITAPORÃ DO TOCANTINS – TO, regendo-se pela Lei 14.133/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo pick-up, na cor branca, cabine dupla, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) ocupantes, com caçamba de carga traseira, novo, zero quilômetro**, destinado a atender às necessidades do **Fundo Municipal de Educação de Itaporã do Tocantins/TO**, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas no **Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 1853/2025**, que integra esta Ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O veículo objeto desta Ata deverá atender, **integralmente**, às especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 001/2026, especialmente:

- Tipo: Pick-up;
- Cor: Branca;
- Cabine dupla, com 04 (quatro) portas;
- Capacidade mínima: 05 (cinco) ocupantes;
- Motorização mínima: 1.199 cm³;
- Potência mínima: 106 cv (etanol) e 97 cv (gasolina);
- Combustível: Flex (etanol/gasolina);
- Transmissão mínima: 5 marchas;
- Direção: elétrica ou hidráulica;
- Tração: dianteira;
- Freios: dianteiros a disco ventilado com ABS e traseiros a tambor com ABS;
- Rodas: mínimo aro 16 (R16), de liga leve;
- Capacidade mínima de carga da caçamba: 625 kg;
- Kit multimídia original de fábrica, com GPS integrado, tela mínima de 7", câmera de ré, rádio FM, entradas USB e auxiliar;
- Itens agregados obrigatórios: jogo de tapetes, lona marítima, protetor de caçamba e película fumê conforme legislação de trânsito;
- Ano/modelo mínimo: 2025/2025 ou superior;
- Garantia mínima de fábrica: 36 (trinta e seis) meses;
- Veículo devidamente emplacado, licenciado e documentado em nome do Fundo Municipal de Educação de Itaporã do Tocantins/TO, com todos os tributos e encargos quitados.

2.2. O não atendimento a qualquer das especificações técnicas implicará a rejeição do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O preço registrado para o objeto desta Ata é o constante da proposta vencedora do certame, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Veículo automotor tipo pick-up, conforme especificações	Unidade	01	R\$ _____	R\$ _____

3.2. Os preços registrados são **fixos e irrevogáveis** durante a vigência da Ata, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o Termo de Referência e com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços **não são obrigatórias**, constituindo mera **expectativa de direito** à Fornecedora Registrada, nos termos do **art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021**, ficando a Administração livre para decidir quanto à conveniência e oportunidade da contratação, conforme o interesse público.

5.2. A contratação, quando realizada, será formalizada mediante a emissão de **Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou Contrato Administrativo**, conforme o valor e a natureza da despesa, observadas as disposições do edital, do Termo de Referência, desta Ata e da legislação vigente.

5.3. A formalização da contratação ficará condicionada à:

- I – existência de dotação orçamentária suficiente e adequada;
- II – comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais exigências legais da Fornecedora Registrada;
- III – manutenção das condições de habilitação exigidas no certame;
- IV – interesse público devidamente justificado.

5.4. É facultado ao Órgão Gerenciador promover licitação específica para a aquisição do objeto registrado, desde que devidamente motivada, hipótese em que será assegurada à Fornecedora Registrada **preferência em igualdade de condições**, nos termos do **art. 83, §2º, da Lei nº 14.133/2021**.

5.5. A contratação decorrente desta Ata observará rigorosamente os princípios da **legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e segurança jurídica**, sendo vedada qualquer contratação automática ou desvinculada de prévia análise administrativa.

5.6. O descumprimento das condições previstas nesta Ata ou a perda superveniente das condições de habilitação poderá ensejar o **cancelamento do registro de preços**, mediante processo administrativo devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O prazo para entrega do veículo objeto da contratação será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do **recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente**, emitido pelo

Órgão Gerenciador, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, no edital e no Termo de Referência.

6.2. A entrega deverá ser realizada **em remessa única**, no endereço indicado pelo Órgão Gerenciador, atualmente a **Garagem Municipal de Itaporã do Tocantins/TO**, situada à **Av. 15 de Novembro, s/n, Setor Central**, Itaporã do Tocantins/TO, no horário das **07h às 13h**, de segunda a sexta-feira, ou em outro local que venha a ser formalmente indicado pela Administração.

6.3. O veículo deverá ser entregue **novo, zero quilômetro**, em perfeitas condições de uso, **devidamente emplacado, licenciado e documentado em nome do Fundo Municipal de Educação de Itaporã do Tocantins/TO**, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal**, manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos pela legislação de trânsito e pelo edital.

6.4. Todos os custos relativos à entrega, inclusive **frete, seguros, tributos, taxas, emplacamento, licenciamento, deslocamento, mão de obra e quaisquer outras despesas**, correrão por conta exclusiva da Fornecedora Registrada, não sendo admitido qualquer ônus adicional à Administração.

6.5. O não cumprimento do prazo de entrega ou a entrega em desconformidade com as especificações técnicas exigidas caracterizará **inadimplemento contratual**, sujeitando a Fornecedora Registrada às sanções administrativas previstas nesta Ata, no edital e na **Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da aplicação de outras medidas cabíveis.

6.6. Eventual solicitação de prorrogação do prazo de entrega somente será admitida em caráter **excepcional**, desde que devidamente justificada e fundamentada, e condicionada à comprovação de ocorrência de **caso fortuito, força maior ou fato superveniente alheio à vontade da Fornecedora Registrada**, nos termos da legislação vigente, mediante prévia e expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. O recebimento do objeto ocorrerá em **duas etapas distintas**, nos termos do **art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021**, compreendendo:

I – Recebimento provisório, a ser realizado no prazo de até **02 (dois) dias úteis** após a entrega do veículo, para fins de verificação preliminar da conformidade com as especificações técnicas exigidas, mediante conferência quantitativa, visual e documental;

II – Recebimento definitivo, a ser realizado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento provisório, após a realização de **verificação técnica detalhada**, testes de funcionamento e análise da documentação exigida, mediante atesto formal do Fiscal designado.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Fornecedora Registrada por **vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, desconformidades técnicas ou falhas de funcionamento**, os quais poderão ser constatados a qualquer tempo dentro do prazo de garantia.

7.3. Constatada qualquer irregularidade, a Administração poderá:

- I – recusar o recebimento definitivo;
- II – determinar a substituição do veículo;
- III – suspender o pagamento;
- IV – aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

7.4. O prazo para correção das irregularidades ou substituição do veículo será fixado pela Administração, observado o princípio da razoabilidade, **sem ônus adicional** para o Órgão Gerenciador.

7.5. O recebimento definitivo do objeto constitui condição indispensável para a **liquidação da despesa e realização do pagamento**, nos termos da legislação financeira e orçamentária aplicável.

7.6. A emissão do atesto de recebimento definitivo não afasta a possibilidade de responsabilização da Fornecedora Registrada por prejuízos decorrentes de defeitos ou vícios que venham a ser constatados posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA

8.1. Constituem obrigações da Fornecedora Registrada, além daquelas previstas nesta Ata, no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

I – fornecer o veículo objeto do registro **em estrita conformidade** com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas exigidas, observando os prazos, condições e padrões estabelecidos;

II – entregar o veículo **novo, zero quilômetro**, em perfeitas condições de uso e funcionamento, livre de vícios, defeitos ou avarias, acompanhado de **Nota Fiscal**, manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos pela legislação de trânsito;

III – providenciar, às suas expensas, todos os custos necessários à entrega do veículo, incluindo **frete, seguros, tributos, taxas, emplacamento, licenciamento, deslocamento, mão de obra e quaisquer outras despesas**, não sendo admitido repasse de ônus à Administração;

IV – garantir a **procedência, qualidade, segurança e desempenho** do veículo fornecido, respondendo integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros;

V – assegurar **garantia mínima de fábrica de 36 (trinta e seis) meses**, prestando assistência técnica adequada durante todo o período, conforme condições do fabricante;

VI – substituir, reparar ou corrigir, **sem qualquer ônus adicional**, no prazo fixado pela Administração, o veículo que apresentar vícios, defeitos, falhas de funcionamento ou desconformidade com as especificações exigidas;

VII – manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame**, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

VIII – comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto, os prazos de entrega ou o cumprimento das obrigações assumidas;

IX – atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestando esclarecimentos, fornecendo informações e apresentando documentos sempre que solicitado;

X – responsabilizar-se integralmente pelos riscos inerentes à sua atividade econômica, não sendo admitida a transferência à Administração de encargos decorrentes de falhas operacionais, comerciais, logísticas ou administrativas.

8.2. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a Fornecedora Registrada às **sanções administrativas previstas nesta Ata, no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo da reparação por eventuais danos causados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Compete ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de outras atribuições previstas nesta Ata, no edital e na legislação aplicável:

I – gerenciar, coordenar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, zelando pelo fiel cumprimento de suas disposições;

II – promover a **designação formal do gestor e do(s) fiscal(is) da Ata**, nos termos do **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurando o adequado acompanhamento e controle das contratações dela decorrentes;

III – emitir, quando conveniente e oportuno, **Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente**, observada a existência de dotação orçamentária e o interesse público;

IV – fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada, especialmente quanto à conformidade do objeto fornecido com as especificações técnicas exigidas;

V – realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, nos termos desta Ata e da legislação vigente, mediante atesto formal do fiscal designado;

VI – efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo do objeto, observados os prazos, condições e exigências legais e contratuais;

VII – aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas nesta Ata, no edital e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII – adotar as providências administrativas necessárias nos casos de descumprimento contratual, inclusive quanto à **revisão, suspensão ou cancelamento do registro de preços**, mediante processo administrativo devidamente motivado;

IX – prestar as informações e disponibilizar os documentos necessários aos órgãos de controle interno e externo, sempre que solicitado;

X – zelar pelo cumprimento dos princípios da **legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e segurança jurídica** na execução da presente Ata.

9.2. A atuação do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedor Registrada pelos encargos assumidos, nem a exonera de responder por danos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado **em parcela única**, após o **recebimento definitivo do objeto**, mediante apresentação da **Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada** pelo Fiscal designado, observadas as disposições desta Ata, do edital e da legislação vigente.

10.2. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, condicionado à comprovação, pela Fornecedor Registrada, da **regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais exigências legais**.

10.3. O pagamento ficará condicionado à **liquidação regular da despesa**, nos termos da legislação orçamentária e financeira aplicável, especialmente quanto à verificação do direito adquirido pelo credor e da conformidade do objeto entregue.

10.4. Havendo irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou no objeto fornecido, o prazo para pagamento será **suspenso**, reiniciando-se sua contagem a partir da data da regularização, sem que isso gere direito a atualização monetária ou acréscimos financeiros à Fornecedora Registrada.

10.5. É vedado qualquer pagamento antecipado, total ou parcial, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

10.6. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da Fornecedora Registrada, indicada formalmente, vedado o pagamento a terceiros ou por meio diverso do estabelecido pela Administração.

10.7. O atraso no pagamento, quando comprovadamente imputável exclusivamente à Administração, ensejará a aplicação de atualização monetária, conforme índice oficial adotado pelo Município, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários próprios, consignados no orçamento vigente do Município, por meio do **Fundo Municipal de Educação – FME**, conforme a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Educação – FME

Unidade Orçamentária: 25 – Fundo Municipal de Educação – FME

Dotação Orçamentária: 07.25.12.122.0037.2.088

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1.700 e 1.500

Aplicação Programada: Aquisição de Veículo

11.2. A existência de dotação orçamentária suficiente foi devidamente verificada e certificada no processo administrativo, nos termos da legislação vigente.

11.3. Caso haja necessidade de suplementação ou reforço da dotação orçamentária, esta será providenciada previamente à formalização do contrato ou instrumento equivalente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada, bem como a inexecução, a execução irregular, o atraso injustificado, a apresentação de documentação falsa ou qualquer conduta em desacordo com esta Ata, o edital, o Termo de Referência ou a legislação vigente, sujeitará a infratora às **sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

12.2. As sanções administrativas aplicáveis, observados a gravidade da infração, os danos causados à Administração e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, poderão consistir em:

I – advertência, quando a infração for de menor potencial ofensivo;

II – multa, aplicada na forma, limites e percentuais previstos no edital e na legislação vigente;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até **3 (três) anos**, nos termos do **art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme disposto no **art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**.

12.3. A aplicação das sanções será precedida de **processo administrativo próprio**, devidamente motivado, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**, nos termos do **art. 158 da Lei nº 14.133/2021**.

12.4. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas **isolada ou cumulativamente**, conforme a natureza e a gravidade da infração, observada a legislação vigente.

12.5. A aplicação de sanções administrativas não exclui a obrigação da Fornecedor Registrada de **indenizar integralmente os prejuízos causados à Administração**, nem afasta a possibilidade de rescisão contratual, quando cabível.

12.6. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de cadastro de fornecedores, conforme exigido pela legislação vigente, para fins de controle e transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços poderá ser **cancelado, total ou parcialmente**, a qualquer tempo, mediante **processo administrativo devidamente motivado**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no edital e nesta Ata.

13.2. O cancelamento do registro de preços por iniciativa da Administração poderá ocorrer, dentre outras hipóteses, quando:

I – houver razões de **interesse público devidamente justificadas**, decorrentes de fato superveniente, alteração de prioridades administrativas ou inviabilidade da manutenção do registro;

II – o preço registrado tornar-se **superior aos preços praticados no mercado**, devidamente comprovado por pesquisa atualizada;

III – a Fornecedora Registrada **descumprir as condições estabelecidas** nesta Ata, no edital ou no Termo de Referência;

IV – a Fornecedora Registrada **perder as condições de habilitação** exigidas no certame;

V – houver aplicação de sanção administrativa que impeça a Fornecedora Registrada de contratar com a Administração Pública.

13.3. O cancelamento do registro de preços por iniciativa da Fornecedora Registrada poderá ser admitido, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração, nas hipóteses de ocorrência de **fato superveniente, imprevisível ou de consequências incalculáveis** que comprometa a execução do objeto, devidamente comprovado, observado o interesse público.

13.4. O cancelamento do registro de preços **não gera direito à indenização**, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas, nem impede a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

13.5. O cancelamento do registro de preços não prejudica a execução das contratações já formalizadas nem exime a Fornecedora Registrada das responsabilidades decorrentes de obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE, REVISÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços são **fixos e irrevogáveis durante sua vigência**, conforme dispõe o **art. 82, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, não sendo admitido reajuste automático ou periódico.

14.2. Excepcionalmente, será admitida a **revisão de preços** exclusivamente para fins de **recomposição do equilíbrio econômico-financeiro inicial**, quando comprovada a ocorrência de **fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis**, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do **art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021**.

14.3. A revisão de preços deverá ser formalmente solicitada pela Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente fundamentado, acompanhado de:

I – demonstração analítica da variação dos custos;

II – documentos fiscais, contábeis ou técnicos que comprovem o impacto alegado;

III –nexo causal direto entre o evento superveniente e o desequilíbrio econômico-financeiro invocado.

14.4. A revisão de preços ficará condicionada à instauração de **processo administrativo próprio**, com manifestação técnica do setor competente e **parecer jurídico**, vedada qualquer revisão baseada em presunções, expectativas de mercado ou variações ordinárias de preços.

14.5. Em nenhuma hipótese a revisão poderá resultar em preços superiores aos praticados no mercado à época da análise, devendo ser observados os princípios da **economicidade, razoabilidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata corresponde à **relação inicialmente estabelecida entre os encargos assumidos pela Fornecedora Registrada e a remuneração prevista na proposta vencedora**, nos termos do **art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal**.

15.2. A Administração assegurará a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, desde que comprovada, de forma objetiva e inequívoca, a ocorrência de evento superveniente que altere substancialmente essa relação, conforme os **arts. 11, inciso III, e 124 da Lei nº 14.133/2021**.

15.3. Não caracterizam quebra do equilíbrio econômico-financeiro:

I – oscilações normais de mercado;

II – elevação previsível de custos;

III – eventos inerentes ao risco do negócio;

IV – falhas de planejamento, gestão ou execução da Fornecedora Registrada.

15.4. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, será formalizada por meio de **termo aditivo ou apostilamento**, conforme o caso, precedida de processo administrativo devidamente motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A gestão e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, nos termos do **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

16.2. Compete ao Fiscal da Ata:

- I – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- II – verificar a conformidade do objeto fornecido com as especificações técnicas;
- III – atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto;
- IV – registrar ocorrências, irregularidades ou descumprimentos;
- V – comunicar formalmente à Administração qualquer situação que demande providências.

16.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedor Registrada por danos, vícios, defeitos ou prejuízos decorrentes da execução do objeto.

16.4. A ausência de manifestação da fiscalização não exime a Fornecedor Registrada do cumprimento integral de suas obrigações assumidas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DA GESTÃO DE RISCOS

17.1. A execução das contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços observará os princípios da **gestão de riscos, do planejamento e da eficiência**, nos termos do **art. 11, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021**, visando à prevenção de falhas, à mitigação de impactos negativos e à proteção do interesse público.

17.2. A Fornecedor Registrada assume **integral e exclusiva responsabilidade** pelos riscos inerentes à sua atividade econômica, incluindo, mas não se limitando, a riscos operacionais, logísticos, comerciais, administrativos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, **não sendo admitida, em qualquer hipótese, a transferência desses riscos à Administração.**

17.3. Constituem riscos de responsabilidade da Fornecedor Registrada, dentre outros:

- I – atrasos na entrega do objeto;
- II – falhas de fabricação ou funcionamento do veículo;
- III – indisponibilidade de insumos, peças ou mão de obra;
- IV – variações ordinárias de custos de mercado;
- V – falhas de planejamento, gestão ou execução contratual.

17.4. Compete à Administração a gestão dos riscos relacionados às decisões administrativas, ao planejamento da contratação, à disponibilidade orçamentária e à fiscalização da execução, sem prejuízo da responsabilização da Fornecedor Registrada pelos encargos que lhe são próprios.

17.5. A ocorrência de eventos de risco deverá ser formalmente registrada pela fiscalização, podendo ensejar a adoção de medidas corretivas, preventivas ou

sancionatórias, conforme o caso, nos termos desta Ata, do edital e da legislação vigente.

17.6. A gestão de riscos prevista nesta cláusula **não afasta a aplicação das sanções administrativas**, nem exime a Fornecedora Registrada do dever de indenizar eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, **independentemente de transcrição**, para todos os fins de direito, o **edital do certame**, o **Termo de Referência**, a **proposta da Fornecedora Registrada**, bem como os demais documentos que compõem o processo administrativo correspondente.

18.2. A presente Ata deverá ser interpretada e executada em conformidade com os princípios da **legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência, motivação e segurança jurídica**, observando-se integralmente a **Lei Federal nº 14.133/2021**, a legislação municipal aplicável e as normas de controle interno e externo.

18.3. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições desta Ata não constituirá novação, renúncia ou alteração tácita de direitos, permanecendo válidas e exigíveis todas as obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada.

18.4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na execução da presente Ata serão resolvidos pela Administração, mediante **decisão devidamente motivada**, com observância da legislação vigente e dos princípios que regem a Administração Pública.

18.5. Qualquer alteração das condições previstas nesta Ata somente poderá ocorrer mediante **instrumento formal**, observada a legislação aplicável, sendo vedadas alterações unilaterais que desvirtuem o objeto ou comprometam a competitividade do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Órgão Gerenciador

Nome:

Cargo:

Fornecedora Registrada

Nome:

Cargo:

Testemunha 1 – Nome / CPF

Testemunha 2 – Nome / CPF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Inscrita Sob CNPJ Nº. 30.801.077/0001-21

Gestora: Magna Caponi

Secretária Municipal de Educação

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1853/2025

O **MUNICÍPIO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS – TO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 30.801.077/0001-21, com sede administrativa na Rua 7 de Setembro, nº 175, Centro, Itaporã do Tocantins/TO, neste ato representado por sua Gestora Municipal de Educação, **Sra. MAGNA CAPONI**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 864.726.401-06 e portadora do RG nº 368.715 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Padre José de Anchieta, nº 650, centro, na cidade de Itaporã do Tocantins/TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo pick-up**, destinado a atender às necessidades do **Fundo Municipal de Educação de Itaporã do Tocantins/TO**, conforme **especificações técnicas, condições e exigências constantes do Termo de Referência** do Pregão Eletrônico nº 001/2026, que integra este instrumento independentemente de transcrição.

1.2. As especificações técnicas possuem **caráter funcional**, visando atender às necessidades do serviço público, **não configurando direcionamento de marca ou modelo**, desde que atendidos integralmente os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução do presente contrato é o de **fornecimento integral**, com **entrega única**, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A vigência contratual não se confunde com o prazo de entrega do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O prazo para entrega do veículo será de **até 60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.2. O veículo deverá ser entregue na **Garagem Municipal de Itaporã do Tocantins/TO**, situada à Av. 15 de Novembro, s/n, Setor Central, Itaporã do Tocantins/TO, no horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

4.3. O veículo deverá ser **novo, zero quilômetro**, devidamente **emplacado, licenciado e documentado em nome do Fundo Municipal de Educação de Itaporã do Tocantins/TO**, com todos os impostos, taxas e encargos quitados.

4.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante justificativa formal aceita pela Administração, exclusivamente nas hipóteses de **caso fortuito ou força maior**, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento do objeto dar-se-á em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se:

I – **Recebimento provisório**, no prazo de até **05 (cinco) dias**, para verificação da conformidade do veículo com as especificações contratuais;

II – **Recebimento definitivo**, no prazo de até **10 (dez) dias**, após o recebimento provisório, mediante verificação técnica e documental.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____
(_____).

6.2. O pagamento será efetuado em **parcela única**, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

6.3. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados do atesto da Nota Fiscal, condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários próprios, consignados no orçamento vigente do Município, por meio do **Fundo Municipal de Educação – FME**, conforme a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Educação – FME

Unidade Orçamentária: 25 – Fundo Municipal de Educação – FME

Dotação Orçamentária: 07.25.12.122.0037.2.088

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1.700 e 1.500

Aplicação Programada: Aquisição de Veículo

7.2. A existência de dotação orçamentária suficiente foi devidamente verificada e certificada no processo administrativo, nos termos da legislação vigente.

7.3. Caso haja necessidade de suplementação ou reforço da dotação orçamentária, esta será providenciada previamente à formalização do contrato ou instrumento equivalente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. O veículo deverá possuir **garantia mínima de fábrica de 36 (trinta e seis) meses**, contados do recebimento definitivo do objeto.

8.2. A garantia compreende a manutenção corretiva, substituição de peças e demais serviços necessários à plena utilização do veículo, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.3. A CONTRATADA deverá assegurar assistência técnica autorizada em um raio de até **300 km** do Município de Itaporã do Tocantins/TO, exigência justificada pela necessidade de garantir a continuidade do serviço público, considerando a realidade regional.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação aplicável:

- I – Fornecer o veículo em conformidade com o Termo de Referência e a proposta vencedora;
- II – Arcar com todos os custos relativos à entrega, tributos, taxas, emplacamento e licenciamento;
- III – Garantir a qualidade, segurança e procedência do veículo;
- IV – Prestar assistência técnica durante o período de garantia;
- V – Substituir o veículo que apresentar vícios, defeitos ou desconformidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Compete à CONTRATANTE:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II – Receber o objeto, provisória e definitivamente;
- III – Efetuar o pagamento na forma pactuada;
- IV – Designar Gestor e Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Fica designada como **Fiscal da Execução do Objeto** a servidora **JOSILENE ALVES PEREIRA**, nomeada por meio da **Portaria nº 040/2025, de 28 de janeiro de 2025**, a quem competirá acompanhar, fiscalizar e atestar a conformidade da entrega do objeto com as especificações previstas neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital.

11.3. Compete à Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições legais:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

II – verificar o cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas;

III – atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto;

IV – comunicar formalmente à Administração qualquer irregularidade verificada durante a execução contratual;

V – solicitar, quando necessário, a correção de falhas ou substituição do objeto entregue em desacordo.

11.4. A atuação da Fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

11.5. A Administração poderá designar **substituto ou apoio técnico** à Fiscal, sempre que necessário, mediante ato formal, sem prejuízo da continuidade da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O inadimplemento contratual sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo devidamente motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

14.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

I – O Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026;

II – O Termo de Referência;

III – A proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Colméia/TO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itaporã do Tocantins/TO, ____ de _____ de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Inscrita Sob CNPJ Nº. 30.801.077/0001-21
MAGNA CAPONI
Secretária Municipal de Educação
Gestora do Fundo Municipal de Educação
CONTRATANTE

Representante Legal
Empresa: _____
Inscrita Sob CNPJ Nº.
CONTRATADA

Testemunha 1 – Nome / CPF

Testemunha 2 – Nome / CPF

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO PARA MENORES

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ** de ***** de 2025.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

